

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3524 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/419, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo de Escoteiros Cidade dos Profetas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/559/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Carmem Lúcia da Silva, Elizabeth Maria Simpício Silva e Vânia Lúcia de Barros Silva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Mary Pires Gouvêa Guimarães Oliveira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Grupo de Escoteiros Cidade dos Profetas, referente a Emenda Impositiva, no valor de R\$115.000,00, com o objetivo de destinar recursos para educação, custeio, investimento, aquisição de lanches, transporte e materiais diversos para desenvolvimento do projeto "Identidade Escoteira", Processo Administrativo n.º 18114/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 212526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/420, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/570/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Marcos Aparecido Bruno Clemente, Simone Rodrigues Cordeiro e Viviane Evelyse Fernandes Guimarães para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Breno Geraldo Alves Bontempo para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Bangu Esporte Clube, referente a Emenda Impositiva, no valor de R\$20.000,00, com objetivo de desenvolver o projeto "Esporte Interagindo com a Comunidade", que será destinado ao atendimento de pessoas de 3 a 17 anos, matriculados no Bangu Esporte Clube diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista TEA, TDH e DI, Processo Administrativo n.º 18064/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 212626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/421, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Revoga a Portaria n.º PMC/124, de 19 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEPLAG/72/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º PMC/124, de 19 de fevereiro de 2024, que nomeou o "Núcleo Gestor da revisão do Plano Diretor do Município e da elaboração o Plano de Mobilidade de Congonhas".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
www.congonhas.mg.gov.br



Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 212726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/422, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Diretório de Congado, Folias, Pastorinhas e Capoeira de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/242/2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Edilson Ribeiro, José de Freitas da Silveira e Túlio Frederico Pereira Marcelino para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Igor Vinícius Pinto para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Diretório de Congado, Folias, Pastorinhas e Capoeira de Congonhas, referente a Emenda Impositiva, no valor de R\$ 25.500,00, com objetivo de resgatar as tradições culturais do Congado como o som, ritmo, folia e capoeira, através de oficinas de música, capoeira e congado a fim de promover interação social, distanciamento das drogas e principalmente a melhoria da qualidade de vida, Processo Administrativo n.º 18092/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 212826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/423, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Substitui membros para gerenciar a parceria de Acordo de Cooperação Técnica n.º 008/2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SESP/24/2024,



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcos José Jacó e Vanusa Silva Costa Martins em substituição aos membros José Geraldo Gomes de Souza e Edvan de Sousa Mateus para gerenciarem a parceria conforme dispõe as cláusulas 3ª e 6ª do Acordo de Cooperação Técnica n.º 008/2023 e do plano de trabalho firmado entre o município de Congonhas e o Ministério de Justiça e Segurança Pública, Processo Administrativo 7137/2022, nomeada pela Portaria n.º PMC/64, de 24 de janeiro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 212926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.269, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a "Academia de Ciências Letras e Artes de Congonhas – ACLAC".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia de Ciências Letras e Artes de Congonhas –ACLAC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.852.335/0001-26, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3524 - Edição extra - 1

Código de Validação: 213026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.270, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o repasse de verba para as entidades sem fins lucrativos – Associação dos Moto Clubes Amigos de Congonhas – AMA.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar a importância de R\$222.420,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
Associação dos Moto Clubes Amigos de Congonhas- AMA	Realizar e organizar o 19º Encontro Nacional Congonhas Moto Fest 2024	Parcela única	R\$222.420,00

Art. 2º Será concedido o benefício previsto nesta Lei a Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

- I – requerimento pleiteando o repasse da verba;
- II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;
- III – cópia da ata de eleição da atual Diretoria;
- IV – certidão fiscal regular: municipal, estadual e federal;

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

- I – estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;
- II – possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3524 - Edição extra - 1

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 213126

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON